



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

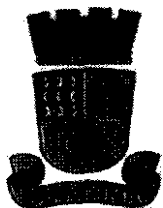
(Processo Administrativo nº 138/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 037/2025

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025, publicada no dia 24/11/2025, processo administrativo n.º 138/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa R. O. DE ANDRADE LTDA, inscrito no CNPJ: 18.765.177/0001-44 Rua Antonio de Souza Barreto nº 9976 centro Olindina Bahia neste ato representado por Rodrigo de Oliveira Andrade inscrita no CPF de nº 070.864.165-25 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

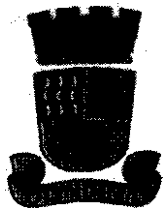
1. planilha com as quantidades e valores

itens	Descrição dos Produtos	Quant.	Und	MARCA	V. Unitario	V. total
1	TUBO ROSC. DE 4m. 1 ½	80	UND	KEP	R\$ 168,20	R\$ 13.456,00
2	TUBO ROSC. DE 4m. 2"	60	UND	KEP	R\$ 201,00	R\$ 12.060,00
3	TUBO ROSC. DE 4m 2,5"	50	UND	TUPY	R\$ 199,90	R\$ 9.995,00
4	LUVA GALV. DE 1 ½"	80	UND	TUPY	R\$ 27,90	R\$ 2.232,00
5	LUVA GALV. DE 2"	80	UND	TUPY	R\$ 99,90	R\$ 7.992,00
6	LUVA GALV. DE 2,5"	40	UND	TUPY	R\$ 77,90	R\$ 3.116,00
7	LUVA GALV. DE 3"	80	UND	TUPY	R\$ 129,90	R\$ 10.392,00
8	ELETRODO DE NIVEL	08	UND	LUKMA	R\$ 38,90	R\$ 311,20
9	CORDA SEDA POLIÉSTER TRANÇADA DE 12mm	300	M	FIRMEZA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
10	CORDA SEDA POLIÉSTER TRANÇADA DE 14mm	200	M	FIRMEZA	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
11	CORDA SEDA POLIÉSTER TRANÇADA DE 16mm	200	M	FIRMEZA	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
12	REGISTRO GAVETA GALV. DE 1 ½"	08	UND	HIDROCONEX	R\$ 145,90	R\$ 1.167,20
13	REGISTRO GAVETA GALV. DE 2"	08	M	HIDROCONEX	R\$ 191,00	R\$ 1.528,00
14	REGISTRO GAVETA GALV. DE 2,5"	08	M	HIDROCONEX	R\$ 387,00	R\$ 3.096,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

15	REGISTRO GAVETA GALV. DE 3"	08	M	HIDROCONEX	R\$ 615,00	R\$ 4.920,00
16	NIPEL GALV. 1 ½"	08	M	TUPY	R\$ 57,00	R\$ 456,00
17	NIPEL GALV. 2"	08	M	TUPY	R\$ 96,00	R\$ 768,00
18	NIPEL GALV. 2,5"	08	M	TUPY	R\$ 44,90	R\$ 359,20
19	NIPEL GALV. 3"	08	M	HIDROCONEX	R\$ 55,90	R\$ 447,20
20	VALVULA DE REDUÇÃO GALV. 1 ½"	06	M	HIDROCONEX	R\$ 199,90	R\$ 1.199,40
21	VALVULA DE REDUÇÃO GALV. 2"	06	M	HIDROCONEX	R\$ 239,90	R\$ 1.439,40
22	VALVULA DE REDUÇÃO GALV. 2,5"	06	M	HIDROCONEX	R\$ 299,90	R\$ 1.799,40
23	UNIÃO GALV. 1 ½"	08	M	TUPY	R\$ 44,90	R\$ 359,20
24	UNIÃO GALV. 2"	08	UND	TUPY	R\$ 326,50	R\$ 2.612,00
25	UNIÃO GALV. 2,5"	08	UND	TUPY	R\$ 199,90	R\$ 1.599,20
26	"Y" GALV. 2,5"	06	UND	LUKMA	R\$ 19,90	R\$ 119,40
27	CONTATOR DE POTÊNCIA 380V TRIFASICO	10	UND	LUKMA	R\$ 279,90	R\$ 2.799,00
28	CONTATOR DE POTÊNCIA 220V TRIFASICO	08	UND	LUKMA	R\$ 279,90	R\$ 2.239,20
29	RELÉ TERMICO DE 17 A 50	50	UND	LUKMA	R\$ 88,90	R\$ 4.445,00
30	RELÉ FALTA DE FASE-380V	50	UND	LUKMA	R\$ 155,90	R\$ 7.795,00
31	RELÉ FALTA DE FASE-220V	50	UND	LUKMA	R\$ 155,90	R\$ 7.795,00
32	RELÉ DE NIVEL- 220V	50	UND	LUKMA	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00
33	RELÉ DE NIVEL 380V	50	UND	LUKMA	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00
34	VOLTÍMETRO- DE 0A A 50A	20	UND	LUKMA	R\$ 88,90	R\$ 1.778,00
35	VOLTÍMETRO- DE 0A A 500A	12	UND	LUKMA	R\$ 88,90	R\$ 1.066,80
36	AMPERÍMETRO- 0A A 50A	20	UND	LUKMA	R\$ 88,90	R\$ 1.778,00
37	AMPERÍMETRO- 0A A 250A	12	UND	LUKMA	R\$ 88,90	R\$ 1.066,80
38	CAPACITORES- T. 25 UF	20	UND	LUKMA	R\$ 38,90	R\$ 778,00
39	CAPACITORES- T. 30 UF	10	UND	LUKMA	R\$ 48,90	R\$ 489,00
40	CAPACITORES- T. 40 UF	10	UND	LUKMA	R\$ 59,90	R\$ 599,00
41	CAPACITORES- T. 50 UF	20	UND	LUKMA	R\$ 77,90	R\$ 1.558,00
42	CAPACITORES- T. 60 UF	20	UND	LUKMA	R\$ 88,90	R\$ 1.778,00
43	CAPACITORES- T. 70 UF	10	UND	LUKMA	R\$ 99,90	R\$ 999,00
44	CAPACITORES- T. 80 UF	10	UND	LUKMA	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
45	CAPACITORES PRETO 324 UF	20	UND	KEP	R\$ 88,90	R\$ 1.778,00
46	TUBO IRRIGA. DE 6mX50mm PN 80	400	UND	KEP	R\$ 66,90	R\$ 26.760,00
47	TUBO IRRIGA. DE 6mX75mm PN 80	300	UND	KEP	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

48	TUBO IRRIGA. DE 6mX85mm PN 80	100	UND	KEP	R\$ 239,90	R\$ 23.990,00
49	TUBO IRRIGA. DE 100mm PN 80	100	UND	KEP	R\$ 179,90	R\$ 17.990,00
50	REGISTRO PVC ESFERA 1 1/2"	20	UND	KEP	R\$ 27,90	R\$ 558,00
51	CURVA PVC 90 GRAUS 1 1/2"	05	UND	KEP	R\$ 22,90	R\$ 114,50
52	CURVA PVC 45 GRAUS 1 1/2"	05	UND	KEP	R\$ 22,90	R\$ 114,50
53	CURVA PVC 45 GRAUS 2"	05	UND	KEP	R\$ 49,90	R\$ 249,50
54	CURVA PVC 45 GRAUS 2,5"	05	UND	KEP	R\$ 99,90	R\$ 499,50
55	CURVA PVC 45 GRAUS 3"	05	UND	KEP	R\$ 119,90	R\$ 599,50
56	TE PVC 75mm	10	UND	KEP	R\$ 38,90	R\$ 389,00
57	TE PVC 100mm	10	UND	KEP	R\$ 66,90	R\$ 669,00
58	"Y" PVC 50mm	04	UND	KEP	R\$ 48,90	R\$ 195,60
59	"Y" PVC 75mm	04	UND	KEP	R\$ 88,90	R\$ 355,60
60	REDUÇÃO PVC 75mmX50mm	10	UND	KEP	R\$ 27,90	R\$ 279,00
61	REDUÇÃO PVC 85mmX75mm	06	UND	KEP	R\$ 66,90	R\$ 401,40
62	REDUÇÃO PVC 100mmX75mm	10	UND	KEP	R\$ 55,90	R\$ 559,00
63	REDUÇÃO PVC 125mmX100mm	20	UND	KEP	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
64	LUVAS DE CORRER PN80 75mm LONGA	30	UND	KEP	R\$ 77,90	R\$ 2.337,00
65	LUVAS DE CORRER PN80 100mm LONGA	50	UND	KEP	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
66	MOTO BOMBA SUBMERSA CANETA 7,5Hp 220v TRIFÁSICO	04	UND	EBARA	R\$ 8.800,00	R\$ 35.200,00
67	MOTO BOMBA SUBMERSA CANETA 7,5Hp 380v TRIFÁSICO	04	UND	EBARA	R\$ 8.800,00	R\$ 35.200,00
68	MOTO BOMBA SUBMERSA CANETA 8Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 9.290,00	R\$ 18.580,00
69	MOTO BOMBA SUBMERSA CANETA 10Hp 380V TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 9.990,00	R\$ 19.980,00
70	MOTO BOMBA SUBMERSA CANETA 12Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 10.390,00	R\$ 20.780,00
71	MOTO BOMBA SUBMERSA CANETA 15Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 10.999,00	R\$ 21.998,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

72	MOTO BOMBA SUBMERSA CANETA 18Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 16.890,00	R\$ 33.780,00
73	BOMBEADOR SUBMERSO 7,5Hp 220v TRIFÁSICO	04	UND	EBARA	R\$ 6.490,00	R\$ 25.960,00
74	BOMBEADOR SUBMERSO 7,5Hp 380v TRIFÁSICO	04	UND	EBARA	R\$ 6.990,00	R\$ 27.960,00
75	BOMBEADOR SUBMERSO 8Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 7.250,00	R\$ 14.500,00
76	BOMBEADOR SUBMERSO 10Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 7.790,00	R\$ 15.580,00
77	BOMBEADOR SUBMERSO 12Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 8.890,00	R\$ 17.780,00
78	BOMBEADOR SUBMERSO 15Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 13.990,00	R\$ 27.980,00
79	BOMBEADOR SUBMERSO 18Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	LEÃO	R\$ 16.990,00	R\$ 33.980,00
80	INVERSOR FREQUENCIA CFW500 10CV 28 220V 7,5WTRIF.	03	UND	WEG	R\$ 1.185,00	R\$ 3.555,00
81	INVERSOR FREQUENCIA CFW500 10 220V MONOTRIF.	03	UND	WEG	R\$ 1.855,00	R\$ 5.565,00
82	INVERSOR FREQUENCIA CFW500 10CV 28 220V 7,5KW TRIF	03	UND	WEG	R\$ 1.906,10	R\$ 5.718,30
Valor Global					R\$ 623.000,00	

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bombas submersas, motobombas centrifugas, quadros de comando, tubos roscados galvanizados, conexões hidráulicas galvanizadas, tubos de irrigação PVC, conexões PVC, componentes elétricos, inversores de frequência, cordas de poliéster, eletrodos de nível e demais acessórios conforme especificações técnicas precisas, quantidades estimadas e critérios de aceitação detalhados no Termo de Referência (Anexo I) deste processo, que integra esta Ata de forma indissociável.



2.2 O fornecimento visa atender demandas de manutenção, reposição, expansão e operação contínua dos sistemas municipais de captação, bombeamento e distribuição de água potável administrados pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Recursos Hídricos (SESUR), garantindo continuidade de serviço essencial à população de Olindina/BA.

2.3 As quantidades listadas no Termo de Referência constituem ESTIMATIVAS baseadas em diagnóstico técnico de demanda histórica e projeções operacionais. Este Registro de Preços NÃO GERA OBRIGAÇÃO de compra integral das quantidades estimadas, mas garante DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO até 150% das quantidades estimadas, conforme solicitações formais de Ordens de Compra emitidas pela Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Ata fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública); artigos 72, 73 e 74 (Registro de Preços), artigo 102 (Adesão), artigo 96 (Penalidades), artigos 155 e 156 (Seguros); Decreto Municipal nº [INDICAR NÚMERO, se houver] (Preferência Local/Regional); Lei Complementar nº 123/2006 (Tratamento diferenciado Microempresas); Constituição Federal de 1988 (artigos 37 e 175); normas técnicas ABNT aplicáveis; normas de segurança conforme NR-10 de Segurança Elétrica.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ITENS REGISTRADOS

4.1 Os equipamentos e materiais objeto desta Ata compreendem 82 (oitenta e dois) tipos de itens conforme discriminação constante na Tabela de Itens e Quantidades Estimadas do Termo de Referência Seção 5. Cada item possui especificação técnica precisa, unidade de medida, quantidade estimada para 12 meses, e preço unitário registrado conforme proposta vencedora.

4.2 Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos visíveis ou latentes, fabricados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência Seções 4.1 a 4.16. Nenhum item pode ser reciclado, remanufaturado ou refurbished.

4.3 Conformidade com normas técnicas é OBRIGATÓRIA E INEGOCIÁVEL: NBR IEC 60034 (motores), NBR IEC 60439 (painéis), NBR IEC 60831-1 (capacitores), NBR IEC 60947-4-1/4-2 (contatores e relés), NBR IEC 61800-3 (inversores), NBR 5580/5648/8819 (tubos e conexões), ISO 8333 (cordas), NR-10 (segurança elétrica). Certificação INMETRO é obrigatória para equipamentos elétricos e eletrônicos.

4.4 Cada equipamento será entregue com documentação completa: manual técnico em português, diagramas elétricos, certificados de conformidade, relatórios de testes de laboratório quando aplicável, conforme especificado em Termo de Referência Seção 7.1.

5. PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços unitários de cada item foram negociados e registrados conforme resultado final do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO], realizado em [DATA], vencido pela empresa CONTRATADA com proposta final aprovada por decisão da Administração Pública.

5.2 Preço Unitário: Cada item possui preço unitário específico que será aplicado multiplicando-se a quantidade solicitada na Ordem de Compra por seu preço unitário registrado nesta Ata.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

5.3 Preço Total Estimado: O valor estimado total desta Ata, considerando quantidades estimadas de todos os 82 itens conforme Termo de Referência, é de R\$ [INCLUIR VALOR TOTAL ESTIMADO] (reais). Este valor é ESTIMATIVA APENAS para fins de orçamentação e não representa obrigação de compra total pelo Município.

5.4 Custos Inclusos: Os preços registrados incluem integralmente: custos de fabricação e aquisição de materiais, custos de transporte (origem até local de entrega designado), seguro de transporte, frete, embalagem, mão de obra, tributos, taxas e qualquer outra despesa necessária à entrega conforme especificado. Nenhum adicional poderá ser cobrado além do preço registrado, salvo reajuste autorizado conforme Cláusula 13 desta Ata.

5.5 Desconto por Volume: A Administração poderá negociar descontos progressivos adicionais para quantidades de pedidos que superem 100% das quantidades estimadas de determinado item, sem alteração do valor base registrado para os primeiros 100%.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.2 Durante vigência desta Ata, a Administração solicitará fornecimentos mediante Ordens de Compra formais, que especificarão: quantidade de itens solicitados, descrição, unidade de medida, local de entrega, prazo máximo de entrega, data de emissão e prazo para faturamento.

6.3 Não há consumo mínimo obrigatório. A Administração poderá solicitar qualquer quantidade dentro do intervalo de 0% até 150% das quantidades estimadas sem necessidade de notificação prévia ao CONTRATADA.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Prazo para Itens em Estoque: Máximo 5 (cinco) dias úteis após emissão de Ordem de Compra. CONTRATADA deve comprovar existência de estoque em proposta via informação de “item em estoque” com rastreabilidade.

7.2 Prazo para Itens Sob Encomenda: Máximo 15 (quinze) dias úteis após emissão de Ordem de Compra. CONTRATADA deve indicar em proposta quais itens são “sob encomenda” e tempo estimado de fabricação/aquisição.

7.3 Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Recursos Hídricos (SESUR), localizado na [INCLUIR ENDEREÇO COMPLETO], horário de recebimento: segunda a sexta-feira, 8h às 12h, ou local alternativo designado pela Administração em cada Ordem de Compra.

7.4 Transporte e Embalagem: CONTRATADA é responsável integral por transporte, seguros, embalagem e integridade de carga. Equipamentos devem chegar acondicionados adequadamente (caixas de papelão mínimo 3 camadas para itens mecânicos, caixas plásticas/metálicas com proteção de espuma para eletrônicos), identificados e com documentação completa (Nota Fiscal, romaneio, certificados).

7.5 Risco de Transporte: Até data e local de entrega, risco de perda, dano ou deterioração é inteiramente do CONTRATADA. Se equipamento chegar danificado, CONTRATADA deve repor em 24 horas sem custo adicional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

7.6 Atraso de Entrega — Penalidades:

- (a) Atraso até 2 dias úteis: Multa de 0,5% do valor total do pedido por dia de atraso;
- (b) Atraso de 3 a 5 dias úteis: Multa de 1% do valor total do pedido por dia de atraso;
- (c) Atraso acima de 5 dias úteis: Multa de 2% do valor total do pedido por dia de atraso, podendo ensejar rescisão automática desta Ata sem penalidade para Administração;
- (d) Acúmulo de 3 (três) atrasos diferentes em período de 3 (três) meses autoriza rescisão imediata sem penalidade para Administração.

Multas serão descontadas automaticamente de próxima Nota Fiscal ou cobradas judicialmente.

8. PROTOCOLO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO TÉCNICA

8.1 Cada entrega será submetida a inspeção técnica obrigatória realizada por Comissão de Recebimento composta por: técnico especializado em sistemas de bombeamento (SESUR), técnico especializado em equipamentos elétricos (SESUR), representante administrativo (Prefeitura).

8.2 Inspeção será realizada em máximo 5 (cinco) dias úteis em 4 etapas:

- (a) Etapa 1 (Dia 1) — Inspeção Visual: integridade de embalagem, quantidade de itens, presença de documentação, ausência de ferrugem/mofo;
- (b) Etapa 2 (Dias 1-2) — Inspeção de Especificações: conformidade com especificações técnicas de potência, tensão, diâmetro, tipo conforme Tabela de Itens;
- (c) Etapa 3 (Dias 2-3) — Testes Elétricos/Funcionais: isolamento elétrico (megôhmetro ≥ 1 M Ω), continuidade de aterramento ($\leq 0,1$ Ω), testes de funcionamento de componentes;
- (d) Etapa 4 (Dias 3-5 — se aplicável) — Teste em Campo: instalação piloto de bombas com teste de 4 horas contínuas, verificação de vazão, ruído (≤ 85 dB), vibração ($< 2,3$ mm/s).

8.3 Resultado: Termo de Recebimento será assinado:

- (a) ACEITO — sem ressalvas, liberado para uso imediato, início de garantia de 12 meses;
- (b) ACEITO COM RESSALVAS — documentado, prazo de 10 dias para correção, bloqueio de 50% do pagamento até conclusão;
- (c) REJEITADO — devolução imediata aos custos de CONTRATADA, reposição em 3 dias úteis, aplicação de multa de 5% do valor do pedido.

8.4 Equipamentos rejeitados por não conformidade terão 3ª rejeição em 6 meses como causa de rescisão automática desta Ata.

9. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS

9.1 Período de Garantia: Todos os equipamentos possuem garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega em campo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e mão de obra.

9.2 O Que é Coberto: Defeitos de fabricação em componentes, falhas de funcionamento por erro manufatura, corrosão prematura indicativa de falha de tratamento superficial, isolamento



elétrico danificado por fabricação, contatos de relés com mau funcionamento, inoperância de inversores por erro de programação fábrica.

9.3 Exclusões: Danos por instalação inadequada, operação fora de especificações (vazão, altura manométrica), falta de manutenção preventiva, água fora dos parâmetros especificados, peças não originais de fabricante, danos por sobretensão/falta de energia não amortecida, corrosão por água salobra quando equipamento especificado apenas para água doce.

9.4 Procedimento Garantia: Responsável técnico SESUR notifica CONTRATADA por escrito (email/telefone); CONTRATADA responde em até 48 horas; se defeito confirmado, CONTRATADA oferece: reposição completa em até 5 dias úteis, ou reparo com devolução em até 10 dias úteis. Transporte do equipamento defeituoso é custeado por CONTRATADA.

9.5 Suporte Técnico durante Garantia: Telefone em dias úteis (8h-17h) resposta máximo 4 horas, email 24h resposta máximo 24 horas. Assistência em operação, diagnóstico de problemas, orientação de comissionamento sem custo adicional.

9.6 Disponibilidade de Peças Sobressalentes: CONTRATADA mantém disponibilidade de peças críticas (rotores, eixos, selos mecânicos, mancais, capacitores, cabos) pelos 10 (dez) anos subsequentes ao encerramento desta Ata, com prazos máximos de 3 dias para peças em estoque, 15 dias para peças sob encomenda. Preço de peças não excederá 50% do valor original do equipamento completo, com revisão anual limitada ao IPCA + 2%.

10. CONFORMIDADE TÉCNICA E NORMAS

10.1 Todos os equipamentos deverão cumprir rigorosamente normas técnicas ABNT, ISO e regulamentações conforme discriminado em Termo de Referência Seção 7.1.

10.2 Certificação INMETRO é obrigatória para equipamentos elétricos, inversores de frequência e bombas submersas. Cada equipamento entregue deve vir acompanhado de cópia de certificado INMETRO ou certidão de conformidade de fabricante com rastreabilidade.

10.3 Qualidade Inquestionável: Equipamentos fora de especificação técnica serão automaticamente rejeitados, sem direito a alegação de interpretação ambígua ou “adequação aproximada”. Especificações técnicas são precisas e não negociáveis.

10.4 Testes de Conformidade: A Administração poderá solicitar análise laboratorial de amostras por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO a expensas de CONTRATADA, caso haja suspeita de não conformidade com normas.

11. PENALIDADES, SANÇÕES E RESCISÃO

11.1 Penalidades por Descumprimento Contratual:

(a) Atraso de entrega: conforme Cláusula 8.6 (0,5% a 2% do valor do pedido por dia, conforme dias de atraso);

(b) Equipamento rejeitado por não conformidade: 5% do valor da entrega, com obrigação de reposição em 3 dias; terceira rejeição em 6 meses autoriza rescisão automática;

(c) Falta de resposta técnica (telefone/email) acima dos prazos: R\$ 500 por dia de atraso;

(d) Falta de peça sobressalente dentro de prazos: 5% do valor mensal da Ata, com direito de Administração adquirir de terceiro e cobrar diferença;



(e) Não apresentação de documentação técnica (certificados, manuais): rejeição de equipamento até apresentação completa;

(f) Falta de manutenção de seguro responsabilidade civil: R\$ 1.000 por dia até apresentação de apólice ativa.

11.2 Sanções Progressivas: Primeira infração: notificação com 10 dias para correção. Segunda infração: multa conforme tipo + notificação com 5 dias. Terceira infração: multa + possível rescisão. Quarta infração: rescisão automática sem penalidade para Administração.

11.3 Rescisão Automática — Hipóteses: Esta Ata será rescindida automaticamente, sem penalidade para Administração, se: (a) CONTRATADA acumula 3 atrasos >5 dias em 6 meses; (b) CONTRATADA acumula 3 rejeições por não conformidade em 6 meses; (c) CONTRATADA não apresenta seguro responsabilidade civil prazo solicitado; (d) CONTRATADA deixa de responder a pedidos por 10+ dias; (e) CONTRATADA declara insolvência/falência; (f) Situação de força maior (pandemia, desastre natural) torna impossível fornecimento.

11.4 Compensação de Dias: Qualquer atraso será compensado pela Administração mediante retenção de pagamento proporcional até que prazo seja cumprido. Exemplo: atraso de 5 dias em pedido de R\$ 1.000 resulta em retenção de R\$ 100 até que entrega seja completada.

12. CLÁUSULA DE ADESÃO À ATA

12.1 Conforme autorizado pelo artigo 72, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, outros órgãos e entidades públicas da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal poderão fazer adesão a este Registro de Preços, observadas as seguintes condições:

12.2 Critérios de Adesão:

- (a) Entidade aderente deve ser órgão público legalmente constituído com CNPJ ativo;
- (b) Solicitação formal dirigida à Prefeitura de Olindina/BA contendo identificação completa, endereço, representante legal com poderes, justificativa de necessidade, estimativa de quantidade a adquirir;
- (c) Adesão durante vigência desta Ata (máximo até 30 dias antes de término);
- (d) Máximo 3 (três) órgãos aderentes simultâneos (ordem cronológica de solicitação);
- (e) Quantidade de adesão não excede 50% da quantidade estimada do Termo de Referência para cada item;
- (f) Órgão originário (Prefeitura Olindina) mantém prioridade absoluta sobre demandas em caso de conflito de prazo.

12.3 Procedimento de Adesão:

- (a) Órgão aderente encaminha solicitação formal à SESUR;
- (b) Prefeitura verifica conformidade em até 5 dias úteis;
- (c) Se conforme, Prefeitura comunica CONTRATADA; (d) CONTRATADA tem até 3 dias para confirmar capacidade;
- (e) Se confirmado, Termo de Adesão é assinado por todas as partes;
- (f) Órgão aderente fica vinculado integralmente aos termos desta Ata (preços, prazos, penalidades, garantia, protocolo de recebimento).



12.4 Operacionalização de Adesão:

- (a) Órgão aderente emite suas próprias Ordens de Compra diretamente ao CONTRATADA com cópia para Prefeitura Olindina;
- (b) Prazos de entrega são os mesmos (5 dias estoque, 15 dias sob encomenda);
- (c) Preços registrados são idênticos, sem negociação individual;
- (d) Qualidade, garantia, suporte técnico, penalidades são identicamente aplicáveis;
- (e) Recebimento e conformidade verificados pelo órgão aderente conforme protocolo inspeção (Cláusula 9);
- (f) Qualquer inadimplência do CONTRATADA perante órgão aderente gera penalidades cumulativas em relação ao órgão originário.

12.5 Termo de Adesão: Para cada adesão aprovada será formalizado Termo de Adesão específico que integra esta Ata como complemento vinculante, assinado por representantes legais de: Prefeitura Olindina, órgão aderente e CONTRATADA.

12.6 Cessação de Adesão: Órgão aderente pode cessar adesão a qualquer momento com notificação de 30 dias, sem penalidade. CONTRATADA não pode recusar adesão salvo por comprovada incapacidade operacional (a ser validada por parecer técnico independente).

13. CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Esta Ata poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) períodos adicionais de 12 meses cada, totalizando máximo de 60 (sessenta) meses de vigência conforme artigo 72, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Condições para Prorrogação: Prorrogação depende do cumprimento de TODAS as condições: (a) Desempenho satisfatório — CONTRATADA atingiu KPIs mínimos conforme Termo de Referência Seção 13 (taxa pontualidade $\geq 95\%$, conformidade $\geq 98\%$, rejeição $\leq 2\%$); (b) Ausência de rescisão de itens; (c) Conformidade fiscal — certidões negativas RFB, FGTS, TJ, Dívida Ativa da União; (d) Manutenção de seguro responsabilidade civil (cobertura mínima R\$ 100 mil); (e) Compatibilidade de preços com mercado (Administração poderá solicitar estudo); (f) Ausência de litígios administrativos/judiciais relevantes.

13.3 Notificação de Prorrogação: Com 30 dias de antecedência do término de vigência, Administração notificará CONTRATADA sobre intenção de prorrogar. CONTRATADA tem até 15 dias para confirmar concordância com termos propostos. Prorrogação será formalizada via Termo Aditivo específico.

13.4 Reajuste de Preços — 1ª Prorrogação (2º ano): Preços permanecem FIXOS, sem reajuste automático.

13.5 Reajuste de Preços — 2ª, 3ª e 4ª Prorrogações (3º ao 5º anos): Reajuste é permitido se CONTRATADA comprovar documentalmente uma das hipóteses: (a) Variação de insumos críticos (aço galvanizado, cobre, PVC, componentes eletrônicos) acima de 15% durante período anterior, permitindo reajuste máximo de 50% da variação verificada (ex: insumo aumenta 20%, reajuste máximo 10%); (b) IPCA acumulado acima de 10% durante período anterior, permitindo reajuste máximo de 70% da variação (ex: IPCA acumula 12%, reajuste máximo 8,4%); (c) Desequilíbrio econômico-financeiro comprovado por circunstâncias imprevistas (legislação, impostos, contingenciamento de fornecedores), exigindo análise técnica especializada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

13.6 Procedimento de Reajuste: CONTRATADA apresenta solicitação por escrito com comprovação (cotações fornecedores, notas fiscais, índices ABNT/FGV/IPCA). Administração tem até 15 dias para análise. Se aprovado, formaliza-se via Termo Aditivo com novo preço unitário. Reajuste incide prospectivamente (próximas Ordens de Compra), sem retroatividade. Somatório de reajustes ao longo de 60 meses não poderá exceder 50% do preço original registrado.

13.7 Recusa de Reajuste: Administração pode recusar reajuste se considerar abusivo ou injustificado tecnicamente. CONTRATADA pode optar por rescindir Ata sem penalidade se recusa for mantida.

13.8 Renúncia à Prorrogação: Administração pode renunciar prorrogação com 45 dias de aviso, sem justificativa. CONTRATADA pode renunciar com 60 dias de aviso. Renúncia de qualquer parte não gera penalidades.

14. INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

14.1 Administração monitorará desempenho de CONTRATADA mediante 5 (cinco) KPIs obrigatórios, calculados mensalmente: (a) Taxa de Pontualidade (meta $\geq 95\%$): entregas no prazo dividido por total de entregas; (b) Taxa de Conformidade (meta $\geq 98\%$): itens aceitos dividido por total entregue; (c) Taxa de Recurso Administrativo (meta $\leq 5\%$): recursos contra aceite dividido por total de aceites; (d) Tempo Médio de Resposta Técnica (meta ≤ 24 horas): tempo entre comunicação de problema e resposta CONTRATADA; (e) Taxa de Rejeição por Defeito (meta $\leq 2\%$): itens rejeitados por defeito dividido por total entregue.

14.2 Relatório mensal de KPIs será enviado a CONTRATADA. KPIs abaixo de meta geram notificação com 10 dias para apresentação de Plano de Ação Corretiva. Persistência de falhas autoriza rescisão conforme Cláusula 12.

15. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 CONTRATADA deve manter, durante toda vigência desta Ata, seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de R\$ 100 mil (cem mil reais), abrangendo danos a pessoas e propriedades causados por defeito, falha ou inadequação de equipamento fornecido.

15.2 Cópia de apólice ativa deve ser apresentada no ato de assinatura desta Ata e renovada anualmente. Falta de seguro implica em notificação com 5 dias para apresentação, sob pena de multa de R\$ 1.000 por dia e possível rescisão.

16. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1 Conflitos entre Administração e CONTRATADA serão resolvidos conforme protocolo de escalção em 4 níveis:

(a) Nível 1 (até 5 dias) — Comunicação Direta: problema comunicado a supervisor técnico CONTRATADA, que tem 48 horas para resposta;

(b) Nível 2 (até 10 dias) — Mediação: problema escalado para gerente de contas CONTRATADA e coordenador Ata da Administração, que discutem soluções em até 5 dias;

(c) Nível 3 (até 20 dias) — Arbitragem: se não resolvido, árbitro técnico independente (especialista em sistemas bombeamento ou equipamentos elétricos) emite parecer vinculante;

(d) Nível 4 — Contencioso conforme Lei 14.133/2021 e procedimentos administrativos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

16.2 Protocolo evita processos judiciais demorados, resolve problemas técnicos com especialistas, reduz custos, mantém relacionamento operacional entre partes.

17. LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO

17.1 Esta Ata é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Constituição Federal de 1988, normas técnicas ABNT/ISO aplicáveis, NR-10 de Segurança Elétrica, e legislação complementar vigente.

17.2 Jurisdição competente: Varas do Juízo da Comarca de Olindina-BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, conforme artigo 51, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Conflitos de interpretação dessa Ata, Termo de Referência, Edital ou qualquer documento integrado serão resolvidos mediante protocolo escalção (Cláusula 17) antes de qualquer ação judicial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Vinculação de Documentos: Esta Ata integra-se com Termo de Referência (Anexo I), Edital Pregão Eletrônico (Anexo II), Proposta CONTRATADA (Anexo III), Mapa de Risco (Anexo IV) como contrato único indissociável. Em caso de conflito, ordem de precedência é: Lei 14.133/2021 > Edital > Ata > Termo de Referência > Proposta > Anexos.

18.2 Alterações Contratuais: Qualquer alteração desta Ata exigirá Termo Aditivo formal assinado por ambas as partes, vedadas alterações informais, verbais ou via email sem formalização jurídica.

18.3 Sigilo e Confidencialidade: CONTRATADA manterá sigilo sobre informações técnicas, financeiras e operacionais da Administração. Divulgação não autorizada autoriza rescisão imediata.

18.4 Publicidade de Resultados: Administração poderá divulgar publicamente resultado de licitação, relatórios de KPIs e informações sobre inadimplência conforme Lei 14.133/2021, sem comprometer informações confidenciais de custos.

18.5 Pagamento: Conforme Ordem de Compra, após aprovação de fatura apresentada, conforme procedimentos administrativos municipais (máximo 30 dias úteis após aprovação orçamentária).

18.6 Validade de Propostas: Ofertas de reajuste de preços, alterações de prazos ou mudanças de especificações técnicas somente terão validade se formalizadas via Termo Aditivo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura e vigora conforme especificado em Cláusula 7, podendo ser prorrogada conforme Cláusula 14.

19.2 Qualquer disposição desta Ata que for declarada nula ou inválida por decisão judicial/administrativa não afetará validade das demais disposições, que permanecerão vigentes.

19.3 Glosa de Faturamento: Qualquer inobservância de cláusula desta Ata enseja glosa de faturamento proporcional ao descumprimento. Glosas serão descontadas automaticamente de próxima fatura ou cobradas judicialmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

19.4 Notificações: Comunicações oficiais entre partes devem ser formalizadas por escrito (email com confirmação de entrega, correspondência registrada AR, pessoalmente com assinatura) em endereços constantes desta Ata.

19.5 Assinatura Digital: Esta Ata pode ser assinada via plataforma digital segura (certificado digital ICP-Brasil) com mesma validade jurídica de assinatura física em papel.

20. ASSINATURA

Em testemunho do que foi dito, as partes assinam a presente Ata, em 3 (três) vias, na data abaixo, perante 2 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Olindina 10 de dezembro de 2025.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeitura Municipal de Olindina
CONTRATANTE

R. O. DE ANDRADE LTDA,
CNPJ: 18.765.177/0001-44
Rodrigo de Oliveira Andrade
CPF de nº 070.864.165-25

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

1- 032 740.975-44

2- 669 3374 88-68

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATA DE REGISTRO Nº 037/2025.

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133, decreto 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2025:**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO Nº 037/2025SRP –
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bombas submersas, motobombas centrifugas, quadros de comando, tubos roscados galvanizados, conexões hidráulicas galvanizadas, tubos de irrigação PVC, conexões PVC, componentes elétricos, inversores de frequência, cordas de poliéster, eletrodos de nível e demais acessórios conforme especificações técnicas precisas, quantidades estimadas e critérios de aceitação detalhados no Termo de Referência. ABERTURA: 09/12/2025 – HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2025 – ADJUDICAÇÃO: 10/12/2025 – DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025 – PRAZO FINAL DO CONTRATO: 10/12/2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADA:

R. O. DE ANDRADE LTDA, inscrito no CNPJ: 18.765.177/0001-44, localizado Rua Antonio de Souza Barreto nº 9976 centro Olindina Bahia. No valor global de R\$ 623.00,00 (Seiscentos e vinte e três mil reais). Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 10 de dezembro de 2025


Jaruel Batista dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e após análise e parecer favorável da Comissão de Licitação e da Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO:

- A regularidade do Pregão Eletrônico nº 037/2025, Processo Administrativo nº 138/2025, destinado o registro de preços para Concessão onerosa de direito de uso de 1 (um) bem público, denominado Lanchonete, com equipamentos a ele incorporados, destinado à comercialização de refeições, lanches e artesanatos, localizado no espaço interno da Rodoviária do município de Olinda/BA.
- O cumprimento de todas as etapas e formalidades legais, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021;
- O parecer técnico favorável quanto à conformidade e vantajosidade da proposta da empresa R. O. DE ANDRADE LTDA, inscrito no CNPJ: 18.765.177/0001-44
- A necessidade de atendimento eficiente e econômico das demandas administrativas do Município de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º - ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 037/2025, Processo Administrativo nº 138/2025, à empresa R. O. DE ANDRADE LTDA, inscrito no CNPJ: 18.765.177/0001-44, pelo valor global de R\$ 623.000,00 (Seiscentos e vinte e três mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Art. 2º - HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório, declarando-o regular, válido e eficaz, autorizando a formalização e a convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do contrato.

Art. 3º - Determinar a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, bem como o encaminhamento para os órgãos de controle competentes.

Art. 4º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Olinda/BA, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal de Olinda



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 138/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 037/2025

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025, publicada no dia 24/11/2025, processo administrativo n.º 138/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa R. O. DE ANDRADE LTDA, inscrito no CNPJ: 18.765.177/0001-44 Rua Antonio de Souza Barreto nº 9976 centro Olindina Bahia neste ato representado por Rodrigo de Oliveira Andrade inscrita no CPF de nº 070.864.165-25 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. planilha com as quantidades e valores

itens	Descrição dos Produtos	Quant.	Und	MARCA	V. Unitario	V. total
1	TUBO ROSC. DE 4m. 1 ½	80	UND	KEP	R\$ 168,20	R\$ 13.456,00
2	TUBO ROSC. DE 4m. 2"	60	UND	KEP	R\$ 201,00	R\$ 12.060,00
3	TUBO ROSC. DE 4m 2,5"	50	UND	TUPY	R\$ 199,90	R\$ 9.995,00
4	LUVA GALV. DE 1 ½"	80	UND	TUPY	R\$ 27,90	R\$ 2.232,00
5	LUVA GALV. DE 2"	80	UND	TUPY	R\$ 99,90	R\$ 7.992,00
6	LUVA GALV. DE 2,5"	40	UND	TUPY	R\$ 77,90	R\$ 3.116,00
7	LUVA GALV. DE 3"	80	UND	TUPY	R\$ 129,90	R\$ 10.392,00
8	ELETRODO DE NIVEL	08	UND	LUKMA	R\$ 38,90	R\$ 311,20
9	CORDA SEDA POLIÉSTER TRANÇADA DE 12mm	300	M	FIRMEZA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
10	CORDA SEDA POLIÉSTER TRANÇADA DE 14mm	200	M	FIRMEZA	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
11	CORDA SEDA POLIÉSTER TRANÇADA DE 16mm	200	M	FIRMEZA	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
12	REGISTRO GAVETA GALV. DE 1 ½"	08	UND	HIDROCONEX	R\$ 145,90	R\$ 1.167,20
13	REGISTRO GAVETA GALV. DE 2"	08	M	HIDROCONEX	R\$ 191,00	R\$ 1.528,00
14	REGISTRO GAVETA GALV. DE 2,5"	08	M	HIDROCONEX	R\$ 387,00	R\$ 3.096,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

15	REGISTRO GAVETA GALV. DE 3"	08	M	HIDROCONEX	R\$ 615,00	R\$ 4.920,00
16	NIPEL GALV. 1 ½"	08	M	TUPY	R\$ 57,00	R\$ 456,00
17	NIPEL GALV. 2"	08	M	TUPY	R\$ 96,00	R\$ 768,00
18	NIPEL GALV. 2,5"	08	M	TUPY	R\$ 44,90	R\$ 359,20
19	NIPEL GALV. 3"	08	M	HIDROCONEX	R\$ 55,90	R\$ 447,20
20	VALVULA DE REDUÇÃO GALV. 1 ½"	06	M	HIDROCONEX	R\$ 199,90	R\$ 1.199,40
21	VALVULA DE REDUÇÃO GALV. 2"	06	M	HIDROCONEX	R\$ 239,90	R\$ 1.439,40
22	VALVULA DE REDUÇÃO GALV. 2,5"	06	M	HIDROCONEX	R\$ 299,90	R\$ 1.799,40
23	UNIÃO GALV. 1 ½"	08	M	TUPY	R\$ 44,90	R\$ 359,20
24	UNIÃO GALV. 2"	08	UND	TUPY	R\$ 326,50	R\$ 2.612,00
25	UNIÃO GALV. 2,5"	08	UND	TUPY	R\$ 199,90	R\$ 1.599,20
26	"Y" GALV. 2,5"	06	UND	LUKMA	R\$ 19,90	R\$ 119,40
27	CONTATOR DE POTÊNCIA 380V TRIFASICO	10	UND	LUKMA	R\$ 279,90	R\$ 2.799,00
28	CONTATOR DE POTÊNCIA 220V TRIFASICO	08	UND	LUKMA	R\$ 279,90	R\$ 2.239,20
29	RELÉ TERMICO DE 17 A 50	50	UND	LUKMA	R\$ 88,90	R\$ 4.445,00
30	RELÉ FALTA DE FASE- 380V	50	UND	LUKMA	R\$ 155,90	R\$ 7.795,00
31	RELÉ FALTA DE FASE- 220V	50	UND	LUKMA	R\$ 155,90	R\$ 7.795,00
32	RELÉ DE NIVEL- 220V	50	UND	LUKMA	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00
33	RELÉ DE NIVEL 380V	50	UND	LUKMA	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00
34	VOLTÍMETRO- DE 0A A 50A	20	UND	LUKMA	R\$ 88,90	R\$ 1.778,00
35	VOLTÍMETRO- DE 0A A 500A	12	UND	LUKMA	R\$ 88,90	R\$ 1.066,80
36	AMPERÍMETRO- 0A A 50A	20	UND	LUKMA	R\$ 88,90	R\$ 1.778,00
37	AMPERÍMETRO- 0A A 250A	12	UND	LUKMA	R\$ 88,90	R\$ 1.066,80
38	CAPACITORES- T. 25 UF	20	UND	LUKMA	R\$ 38,90	R\$ 778,00
39	CAPACITORES- T. 30 UF	10	UND	LUKMA	R\$ 48,90	R\$ 489,00
40	CAPACITORES- T. 40 UF	10	UND	LUKMA	R\$ 59,90	R\$ 599,00
41	CAPACITORES- T. 50 UF	20	UND	LUKMA	R\$ 77,90	R\$ 1.558,00
42	CAPACITORES- T. 60 UF	20	UND	LUKMA	R\$ 88,90	R\$ 1.778,00
43	CAPACITORES- T. 70 UF	10	UND	LUKMA	R\$ 99,90	R\$ 999,00
44	CAPACITORES- T. 80 UF	10	UND	LUKMA	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
45	CAPACITORES PRETO 324 UF	20	UND	KEP	R\$ 88,90	R\$ 1.778,00
46	TUBO IRRIGA. DE 6mX50mm PN 80	400	UND	KEP	R\$ 66,90	R\$ 26.760,00
47	TUBO IRRIGA. DE 6mX75mm PN 80	300	UND	KEP	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

48	TUBO IRRIGA. DE 6mX85mm PN 80	100	UND	KEP	R\$ 239,90	R\$ 23.990,00
49	TUBO IRRIGA. DE 100mm PN 80	100	UND	KEP	R\$ 179,90	R\$ 17.990,00
50	REGISTRO PVC ESFERA 1 ½"	20	UND	KEP	R\$ 27,90	R\$ 558,00
51	CURVA PVC 90 GRAUS 1 ½"	05	UND	KEP	R\$ 22,90	R\$ 114,50
52	CURVA PVC 45 GRAUS 1 ½"	05	UND	KEP	R\$ 22,90	R\$ 114,50
53	CURVA PVC 45 GRAUS 2"	05	UND	KEP	R\$ 49,90	R\$ 249,50
54	CURVA PVC 45 GRAUS 2,5"	05	UND	KEP	R\$ 99,90	R\$ 499,50
55	CURVA PVC 45 GRAUS 3"	05	UND	KEP	R\$ 119,90	R\$ 599,50
56	TE PVC 75mm	10	UND	KEP	R\$ 38,90	R\$ 389,00
57	TE PVC 100mm	10	UND	KEP	R\$ 66,90	R\$ 669,00
58	"Y" PVC 50mm	04	UND	KEP	R\$ 48,90	R\$ 195,60
59	"Y" PVC 75mm	04	UND	KEP	R\$ 88,90	R\$ 355,60
60	REDUÇÃO PVC 75mmX50mm	10	UND	KEP	R\$ 27,90	R\$ 279,00
61	REDUÇÃO PVC 85mmX75mm	06	UND	KEP	R\$ 66,90	R\$ 401,40
62	REDUÇÃO PVC 100mmX75mm	10	UND	KEP	R\$ 55,90	R\$ 559,00
63	REDUÇÃO PVC 125mmX100mm	20	UND	KEP	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
64	LUVAS DE CORRER PN80 75mm LONGA	30	UND	KEP	R\$ 77,90	R\$ 2.337,00
65	LUVAS DE CORRER PN80 100mm LONGA	50	UND	KEP	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
66	MOTO BOMBA SUBMERSA CANETA 7,5Hp 220v TRIFÁSICO	04	UND	EBARA	R\$ 8.800,00	R\$ 35.200,00
67	MOTO BOMBA SUBMERSA CANETA 7,5Hp 380v TRIFÁSICO	04	UND	EBARA	R\$ 8.800,00	R\$ 35.200,00
68	MOTO BOMBA SUBMERSA CANETA 8Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 9.290,00	R\$ 18.580,00
69	MOTO BOMBA SUBMERSA CANETA 10Hp 380V TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 9.990,00	R\$ 19.980,00
70	MOTO BOMBA SUBMERSA CANETA 12Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 10.390,00	R\$ 20.780,00
71	MOTO BOMBA SUBMERSA CANETA 15Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 10.999,00	R\$ 21.998,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

72	MOTO BOMBA SUBMERSA CANETA 18Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 16.890,00	R\$ 33.780,00
73	BOMBEADOR SUBMERSO 7,5Hp 220v TRIFÁSICO	04	UND	EBARA	R\$ 6.490,00	R\$ 25.960,00
74	BOMBEADOR SUBMERSO 7,5Hp 380v TRIFÁSICO	04	UND	EBARA	R\$ 6.990,00	R\$ 27.960,00
75	BOMBEADOR SUBMERSO 8Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 7.250,00	R\$ 14.500,00
76	BOMBEADOR SUBMERSO 10Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 7.790,00	R\$ 15.580,00
77	BOMBEADOR SUBMERSO 12Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 8.890,00	R\$ 17.780,00
78	BOMBEADOR SUBMERSO 15Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	EBARA	R\$ 13.990,00	R\$ 27.980,00
79	BOMBEADOR SUBMERSO 18Hp 380v TRIFÁSICO	02	UND	LEÃO	R\$ 16.990,00	R\$ 33.980,00
80	INVERSOR FREQUENCIA CFW500 10CV 28 220V 7,5WTRIF.	03	UND	WEG	R\$ 1.185,00	R\$ 3.555,00
81	INVERSOR FREQUENCIA CFW500 10 220V MONOTRIF.	03	UND	WEG	R\$ 1.855,00	R\$ 5.565,00
82	INVERSOR FREQUENCIA CFW500 10CV 28 220V 7,5KW TRIF	03	UND	WEG	R\$ 1.906,10	R\$ 5.718,30
Valor Global					R\$ 623.000,00	

R\$ 623.000,00 (Seiscentos e vinte e tres mil reais)

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bombas submersas, motobombas centrifugas, quadros de comando, tubos roscados galvanizados, conexões hidráulicas galvanizadas, tubos de irrigação PVC, conexões PVC, componentes elétricos, inversores de frequência, cordas de poliéster, eletrodos de nível e demais acessórios conforme especificações técnicas precisas, quantidades estimadas e critérios de aceitação detalhados no Termo de Referência (Anexo I) deste processo, que integra esta Ata de forma indissociável.



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

2.2 O fornecimento visa atender demandas de manutenção, reposição, expansão e operação contínua dos sistemas municipais de captação, bombeamento e distribuição de água potável administrados pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Recursos Hídricos (SESUR), garantindo continuidade de serviço essencial à população de Olinda/BA.

2.3 As quantidades listadas no Termo de Referência constituem ESTIMATIVAS baseadas em diagnóstico técnico de demanda histórica e projeções operacionais. Este Registro de Preços NÃO GERA OBRIGAÇÃO de compra integral das quantidades estimadas, mas garante DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO até 150% das quantidades estimadas, conforme solicitações formais de Ordens de Compra emitidas pela Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Ata fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública); artigos 72, 73 e 74 (Registro de Preços), artigo 102 (Adesão), artigo 96 (Penalidades), artigos 155 e 156 (Seguros); Decreto Municipal nº [INDICAR NÚMERO, se houver] (Preferência Local/Regional); Lei Complementar nº 123/2006 (Tratamento diferenciado Microempresas); Constituição Federal de 1988 (artigos 37 e 175); normas técnicas ABNT aplicáveis; normas de segurança conforme NR-10 de Segurança Elétrica.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ITENS REGISTRADOS

4.1 Os equipamentos e materiais objeto desta Ata compreendem 82 (oitenta e dois) tipos de itens conforme discriminação constante na Tabela de Itens e Quantidades Estimadas do Termo de Referência Seção 5. Cada item possui especificação técnica precisa, unidade de medida, quantidade estimada para 12 meses, e preço unitário registrado conforme proposta vencedora.

4.2 Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos visíveis ou latentes, fabricados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência Seções 4.1 a 4.16. Nenhum item pode ser reciclado, remanufaturado ou refurbished.

4.3 Conformidade com normas técnicas é OBRIGATÓRIA E INEGOCIÁVEL: NBR IEC 60034 (motores), NBR IEC 60439 (painéis), NBR IEC 60831-1 (capacitores), NBR IEC 60947-4-1/4-2 (contatores e relés), NBR IEC 61800-3 (inversores), NBR 5580/5648/8819 (tubos e conexões), ISO 8333 (cordas), NR-10 (segurança elétrica). Certificação INMETRO é obrigatória para equipamentos elétricos e eletrônicos.

4.4 Cada equipamento será entregue com documentação completa: manual técnico em português, diagramas elétricos, certificados de conformidade, relatórios de testes de laboratório quando aplicável, conforme especificado em Termo de Referência Seção 7.1.

5. PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços unitários de cada item foram negociados e registrados conforme resultado final do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO], realizado em [DATA], vencido pela empresa CONTRATADA com proposta final aprovada por decisão da Administração Pública.

5.2 Preço Unitário: Cada item possui preço unitário específico que será aplicado multiplicando-se a quantidade solicitada na Ordem de Compra por seu preço unitário registrado nesta Ata.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

5.3 Preço Total Estimado: O valor estimado total desta Ata, considerando quantidades estimadas de todos os 82 itens conforme Termo de Referência, é de R\$ [INCLUIR VALOR TOTAL ESTIMADO] (reais). Este valor é ESTIMATIVA APENAS para fins de orçamentação e não representa obrigação de compra total pelo Município.

5.4 Custos Inclusos: Os preços registrados incluem integralmente: custos de fabricação e aquisição de materiais, custos de transporte (origem até local de entrega designado), seguro de transporte, frete, embalagem, mão de obra, tributos, taxas e qualquer outra despesa necessária à entrega conforme especificado. Nenhum adicional poderá ser cobrado além do preço registrado, salvo reajuste autorizado conforme Cláusula 13 desta Ata.

5.5 Desconto por Volume: A Administração poderá negociar descontos progressivos adicionais para quantidades de pedidos que superem 100% das quantidades estimadas de determinado item, sem alteração do valor base registrado para os primeiros 100%.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.2 Durante vigência desta Ata, a Administração solicitará fornecimentos mediante Ordens de Compra formais, que especificarão: quantidade de itens solicitados, descrição, unidade de medida, local de entrega, prazo máximo de entrega, data de emissão e prazo para faturamento.

6.3 Não há consumo mínimo obrigatório. A Administração poderá solicitar qualquer quantidade dentro do intervalo de 0% até 150% das quantidades estimadas sem necessidade de notificação prévia ao CONTRATADA.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Prazo para Itens em Estoque: Máximo 5 (cinco) dias úteis após emissão de Ordem de Compra. CONTRATADA deve comprovar existência de estoque em proposta via informação de "item em estoque" com rastreabilidade.

7.2 Prazo para Itens Sob Encomenda: Máximo 15 (quinze) dias úteis após emissão de Ordem de Compra. CONTRATADA deve indicar em proposta quais itens são "sob encomenda" e tempo estimado de fabricação/aquisição.

7.3 Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Recursos Hídricos (SESUR), localizado na [INCLUIR ENDEREÇO COMPLETO], horário de recebimento: segunda a sexta-feira, 8h às 12h, ou local alternativo designado pela Administração em cada Ordem de Compra.

7.4 Transporte e Embalagem: CONTRATADA é responsável integral por transporte, seguros, embalagem e integridade de carga. Equipamentos devem chegar acondicionados adequadamente (caixas de papelão mínimo 3 camadas para itens mecânicos, caixas plásticas/metálicas com proteção de espuma para eletrônicos), identificados e com documentação completa (Nota Fiscal, romaneio, certificados).

7.5 Risco de Transporte: Até data e local de entrega, risco de perda, dano ou deterioração é inteiramente do CONTRATADA. Se equipamento chegar danificado, CONTRATADA deve repor em 24 horas sem custo adicional.



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

7.6 Atraso de Entrega — Penalidades:

- (a) Atraso até 2 dias úteis: Multa de 0,5% do valor total do pedido por dia de atraso;
- (b) Atraso de 3 a 5 dias úteis: Multa de 1% do valor total do pedido por dia de atraso;
- (c) Atraso acima de 5 dias úteis: Multa de 2% do valor total do pedido por dia de atraso, podendo ensejar rescisão automática desta Ata sem penalidade para Administração;
- (d) Acúmulo de 3 (três) atrasos diferentes em período de 3 (três) meses autoriza rescisão imediata sem penalidade para Administração.

Multas serão descontadas automaticamente de próxima Nota Fiscal ou cobradas judicialmente.

8. PROTOCOLO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO TÉCNICA

8.1 Cada entrega será submetida a inspeção técnica obrigatória realizada por Comissão de Recebimento composta por: técnico especializado em sistemas de bombeamento (SESUR), técnico especializado em equipamentos elétricos (SESUR), representante administrativo (Prefeitura).

8.2 Inspeção será realizada em máximo 5 (cinco) dias úteis em 4 etapas:

- (a) Etapa 1 (Dia 1) — Inspeção Visual: integridade de embalagem, quantidade de itens, presença de documentação, ausência de ferrugem/mofo;
- (b) Etapa 2 (Dias 1-2) — Inspeção de Especificações: conformidade com especificações técnicas de potência, tensão, diâmetro, tipo conforme Tabela de Itens;
- (c) Etapa 3 (Dias 2-3) — Testes Elétricos/Funcionais: isolamento elétrico (megôhmetro ≥ 1 M Ω), continuidade de aterramento ($\leq 0,1$ Ω), testes de funcionamento de componentes;
- (d) Etapa 4 (Dias 3-5 — se aplicável) — Teste em Campo: instalação piloto de bombas com teste de 4 horas contínuas, verificação de vazão, ruído (≤ 85 dB), vibração ($< 2,3$ mm/s).

8.3 Resultado: Termo de Recebimento será assinado:

- (a) ACEITO — sem ressalvas, liberado para uso imediato, início de garantia de 12 meses;
- (b) ACEITO COM RESSALVAS — documentado, prazo de 10 dias para correção, bloqueio de 50% do pagamento até conclusão;
- (c) REJEITADO — devolução imediata aos custos de CONTRATADA, reposição em 3 dias úteis, aplicação de multa de 5% do valor do pedido.

8.4 Equipamentos rejeitados por não conformidade terão 3ª rejeição em 6 meses como causa de rescisão automática desta Ata.

9. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS

9.1 Período de Garantia: Todos os equipamentos possuem garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega em campo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e mão de obra.

9.2 O Que é Coberto: Defeitos de fabricação em componentes, falhas de funcionamento por erro manufatura, corrosão prematura indicativa de falha de tratamento superficial, isolamento





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

elétrico danificado por fabricação, contatos de relés com mau funcionamento, inoperância de inversores por erro de programação fábica.

9.3 Exclusões: Danos por instalação inadequada, operação fora de especificações (vazão, altura manométrica), falta de manutenção preventiva, água fora dos parâmetros especificados, peças não originais de fabricante, danos por sobretensão/falta de energia não amortecida, corrosão por água salobra quando equipamento especificado apenas para água doce.

9.4 Procedimento Garantia: Responsável técnico SESUR notifica CONTRATADA por escrito (email/telefone); CONTRATADA responde em até 48 horas; se defeito confirmado, CONTRATADA oferece: reposição completa em até 5 dias úteis, ou reparo com devolução em até 10 dias úteis. Transporte do equipamento defeituoso é custeado por CONTRATADA.

9.5 Suporte Técnico durante Garantia: Telefone em dias úteis (8h-17h) resposta máximo 4 horas, email 24h resposta máximo 24 horas. Assistência em operação, diagnóstico de problemas, orientação de comissionamento sem custo adicional.

9.6 Disponibilidade de Peças Sobressalentes: CONTRATADA mantém disponibilidade de peças críticas (rotores, eixos, selos mecânicos, mancais, capacitores, cabos) pelos 10 (dez) anos subsequentes ao encerramento desta Ata, com prazos máximos de 3 dias para peças em estoque, 15 dias para peças sob encomenda. Preço de peças não excederá 50% do valor original do equipamento completo, com revisão anual limitada ao IPCA + 2%.

10. CONFORMIDADE TÉCNICA E NORMAS

10.1 Todos os equipamentos deverão cumprir rigorosamente normas técnicas ABNT, ISO e regulamentações conforme discriminado em Termo de Referência Seção 7.1.

10.2 Certificação INMETRO é obrigatória para equipamentos elétricos, inversores de frequência e bombas submersas. Cada equipamento entregue deve vir acompanhado de cópia de certificado INMETRO ou certidão de conformidade de fabricante com rastreabilidade.

10.3 Qualidade Inquestionável: Equipamentos fora de especificação técnica serão automaticamente rejeitados, sem direito a alegação de interpretação ambígua ou “adequação aproximada”. Especificações técnicas são precisas e não negociáveis.

10.4 Testes de Conformidade: A Administração poderá solicitar análise laboratorial de amostras por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO a expensas de CONTRATADA, caso haja suspeita de não conformidade com normas.

11. PENALIDADES, SANÇÕES E RESCISÃO

11.1 Penalidades por Descumprimento Contratual:

(a) Atraso de entrega: conforme Cláusula 8.6 (0,5% a 2% do valor do pedido por dia, conforme dias de atraso);

(b) Equipamento rejeitado por não conformidade: 5% do valor da entrega, com obrigação de reposição em 3 dias; terceira rejeição em 6 meses autoriza rescisão automática;

(c) Falta de resposta técnica (telefone/email) acima dos prazos: R\$ 500 por dia de atraso;

(d) Falta de peça sobressalente dentro de prazos: 5% do valor mensal da Ata, com direito de Administração adquirir de terceiro e cobrar diferença;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

(e) Não apresentação de documentação técnica (certificados, manuais): rejeição de equipamento até apresentação completa;

(f) Falta de manutenção de seguro responsabilidade civil: R\$ 1.000 por dia até apresentação de apólice ativa.

11.2 Sanções Progressivas: Primeira infração: notificação com 10 dias para correção. Segunda infração: multa conforme tipo + notificação com 5 dias. Terceira infração: multa + possível rescisão. Quarta infração: rescisão automática sem penalidade para Administração.

11.3 Rescisão Automática — Hipóteses: Esta Ata será rescindida automaticamente, sem penalidade para Administração, se: (a) CONTRATADA acumula 3 atrasos >5 dias em 6 meses; (b) CONTRATADA acumula 3 rejeições por não conformidade em 6 meses; (c) CONTRATADA não apresenta seguro responsabilidade civil prazo solicitado; (d) CONTRATADA deixa de responder a pedidos por 10+ dias; (e) CONTRATADA declara insolvência/falência; (f) Situação de força maior (pandemia, desastre natural) torna impossível fornecimento.

11.4 Compensação de Dias: Qualquer atraso será compensado pela Administração mediante retenção de pagamento proporcional até que prazo seja cumprido. Exemplo: atraso de 5 dias em pedido de R\$ 1.000 resulta em retenção de R\$ 100 até que entrega seja completada.

12. CLÁUSULA DE ADESÃO À ATA

12.1 Conforme autorizado pelo artigo 72, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, outros órgãos e entidades públicas da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal poderão fazer adesão a este Registro de Preços, observadas as seguintes condições:

12.2 Critérios de Adesão:

(a) Entidade aderente deve ser órgão público legalmente constituído com CNPJ ativo;

(b) Solicitação formal dirigida à Prefeitura de Olindina/BA contendo identificação completa, endereço, representante legal com poderes, justificativa de necessidade, estimativa de quantidade a adquirir;

(c) Adesão durante vigência desta Ata (máximo até 30 dias antes de término);

(d) Máximo 3 (três) órgãos aderentes simultâneos (ordem cronológica de solicitação);

(e) Quantidade de adesão não excede 50% da quantidade estimada do Termo de Referência para cada item;

(f) Órgão originário (Prefeitura Olindina) mantém prioridade absoluta sobre demandas em caso de conflito de prazo.

12.3 Procedimento de Adesão:

(a) Órgão aderente encaminha solicitação formal à SESUR;

(b) Prefeitura verifica conformidade em até 5 dias úteis;

(c) Se conforme, Prefeitura comunica CONTRATADA; (d) CONTRATADA tem até 3 dias para confirmar capacidade;

(e) Se confirmado, Termo de Adesão é assinado por todas as partes;

(f) Órgão aderente fica vinculado integralmente aos termos desta Ata (preços, prazos, penalidades, garantia, protocolo de recebimento).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

12.4 Operacionalização de Adesão:

- (a) Órgão aderente emite suas próprias Ordens de Compra diretamente ao CONTRATADA com cópia para Prefeitura Olindina;
- (b) Prazos de entrega são os mesmos (5 dias estoque, 15 dias sob encomenda);
- (c) Preços registrados são idênticos, sem negociação individual;
- (d) Qualidade, garantia, suporte técnico, penalidades são identicamente aplicáveis;
- (e) Recebimento e conformidade verificados pelo órgão aderente conforme protocolo inspeção (Cláusula 9);
- (f) Qualquer inadimplência do CONTRATADA perante órgão aderente gera penalidades cumulativas em relação ao órgão originário.

12.5 Termo de Adesão: Para cada adesão aprovada será formalizado Termo de Adesão específico que integra esta Ata como complemento vinculante, assinado por representantes legais de: Prefeitura Olindina, órgão aderente e CONTRATADA.

12.6 Cessação de Adesão: Órgão aderente pode cessar adesão a qualquer momento com notificação de 30 dias, sem penalidade. CONTRATADA não pode recusar adesão salvo por comprovada incapacidade operacional (a ser validada por parecer técnico independente).

13. CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Esta Ata poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) períodos adicionais de 12 meses cada, totalizando máximo de 60 (sessenta) meses de vigência conforme artigo 72, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Condições para Prorrogação: Prorrogação depende do cumprimento de TODAS as condições: (a) Desempenho satisfatório — CONTRATADA atingiu KPIs mínimos conforme Termo de Referência Seção 13 (taxa pontualidade $\geq 95\%$, conformidade $\geq 98\%$, rejeição $\leq 2\%$); (b) Ausência de rescisão de itens; (c) Conformidade fiscal — certidões negativas RFB, FGTS, TJ, Dívida Ativa da União; (d) Manutenção de seguro responsabilidade civil (cobertura mínima R\$ 100 mil); (e) Compatibilidade de preços com mercado (Administração poderá solicitar estudo); (f) Ausência de litígios administrativos/judiciais relevantes.

13.3 Notificação de Prorrogação: Com 30 dias de antecedência do término de vigência, Administração notificará CONTRATADA sobre intenção de prorrogar. CONTRATADA tem até 15 dias para confirmar concordância com termos propostos. Prorrogação será formalizada via Termo Aditivo específico.

13.4 Reajuste de Preços — 1ª Prorrogação (2º ano): Preços permanecem FIXOS, sem reajuste automático.

13.5 Reajuste de Preços — 2ª, 3ª e 4ª Prorrogações (3º ao 5º anos): Reajuste é permitido se CONTRATADA comprovar documentalmente uma das hipóteses: (a) Variação de insumos críticos (aço galvanizado, cobre, PVC, componentes eletrônicos) acima de 15% durante período anterior, permitindo reajuste máximo de 50% da variação verificada (ex: insumo aumenta 20%, reajuste máximo 10%); (b) IPCA acumulado acima de 10% durante período anterior, permitindo reajuste máximo de 70% da variação (ex: IPCA acumula 12%, reajuste máximo 8,4%); (c) Desequilíbrio econômico-financeiro comprovado por circunstâncias imprevistas (legislação, impostos, contingenciamento de fornecedores), exigindo análise técnica especializada.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

13.6 Procedimento de Reajuste: CONTRATADA apresenta solicitação por escrito com comprovação (cotações fornecedores, notas fiscais, índices ABNT/FGV/IPCA). Administração tem até 15 dias para análise. Se aprovado, formaliza-se via Termo Aditivo com novo preço unitário. Reajuste incide prospectivamente (próximas Ordens de Compra), sem retroatividade. Somatório de reajustes ao longo de 60 meses não poderá exceder 50% do preço original registrado.

13.7 Recusa de Reajuste: Administração pode recusar reajuste se considerar abusivo ou injustificado tecnicamente. CONTRATADA pode optar por rescindir Ata sem penalidade se recusa for mantida.

13.8 Renúncia à Prorrogação: Administração pode renunciar prorrogação com 45 dias de aviso, sem justificativa. CONTRATADA pode renunciar com 60 dias de aviso. Renúncia de qualquer parte não gera penalidades.

14. INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

14.1 Administração monitorará desempenho de CONTRATADA mediante 5 (cinco) KPIs obrigatórios, calculados mensalmente: (a) Taxa de Pontualidade (meta $\geq 95\%$): entregas no prazo dividido por total de entregas; (b) Taxa de Conformidade (meta $\geq 98\%$): itens aceitos dividido por total entregue; (c) Taxa de Recurso Administrativo (meta $\leq 5\%$): recursos contra aceite dividido por total de aceites; (d) Tempo Médio de Resposta Técnica (meta ≤ 24 horas): tempo entre comunicação de problema e resposta CONTRATADA; (e) Taxa de Rejeição por Defeito (meta $\leq 2\%$): itens rejeitados por defeito dividido por total entregue.

14.2 Relatório mensal de KPIs será enviado a CONTRATADA. KPIs abaixo de meta geram notificação com 10 dias para apresentação de Plano de Ação Corretiva. Persistência de falhas autoriza rescisão conforme Cláusula 12.

15. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 CONTRATADA deve manter, durante toda vigência desta Ata, seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de R\$ 100 mil (cem mil reais), abrangendo danos a pessoas e propriedades causados por defeito, falha ou inadequação de equipamento fornecido.

15.2 Cópia de apólice ativa deve ser apresentada no ato de assinatura desta Ata e renovada anualmente. Falta de seguro implica em notificação com 5 dias para apresentação, sob pena de multa de R\$ 1.000 por dia e possível rescisão.

16. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1 Conflitos entre Administração e CONTRATADA serão resolvidos conforme protocolo de escalção em 4 níveis:

- (a) Nível 1 (até 5 dias) — Comunicação Direta: problema comunicado a supervisor técnico CONTRATADA, que tem 48 horas para resposta;
- (b) Nível 2 (até 10 dias) — Mediação: problema escalado para gerente de contas CONTRATADA e coordenador Ata da Administração, que discutem soluções em até 5 dias;
- (c) Nível 3 (até 20 dias) — Arbitragem: se não resolvido, árbitro técnico independente (especialista em sistemas bombeamento ou equipamentos elétricos) emite parecer vinculante;
- (d) Nível 4 — Contencioso conforme Lei 14.133/2021 e procedimentos administrativos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

16.2 Protocolo evita processos judiciais demorados, resolve problemas técnicos com especialistas, reduz custos, mantém relacionamento operacional entre partes.

17. LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO

17.1 Esta Ata é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Constituição Federal de 1988, normas técnicas ABNT/ISO aplicáveis, NR-10 de Segurança Elétrica, e legislação complementar vigente.

17.2 Jurisdição competente: Varas do Juízo da Comarca de Olinda-BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, conforme artigo 51, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Conflitos de interpretação dessa Ata, Termo de Referência, Edital ou qualquer documento integrado serão resolvidos mediante protocolo escalção (Cláusula 17) antes de qualquer ação judicial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Vinculação de Documentos: Esta Ata integra-se com Termo de Referência (Anexo I), Edital Pregão Eletrônico (Anexo II), Proposta CONTRATADA (Anexo III), Mapa de Risco (Anexo IV) como contrato único indissociável. Em caso de conflito, ordem de precedência é: Lei 14.133/2021 > Edital > Ata > Termo de Referência > Proposta > Anexos.

18.2 Alterações Contratuais: Qualquer alteração desta Ata exigirá Termo Aditivo formal assinado por ambas as partes, vedadas alterações informais, verbais ou via email sem formalização jurídica.

18.3 Sigilo e Confidencialidade: CONTRATADA manterá sigilo sobre informações técnicas, financeiras e operacionais da Administração. Divulgação não autorizada autoriza rescisão imediata.

18.4 Publicidade de Resultados: Administração poderá divulgar publicamente resultado de licitação, relatórios de KPIs e informações sobre inadimplência conforme Lei 14.133/2021, sem comprometer informações confidenciais de custos.

18.5 Pagamento: Conforme Ordem de Compra, após aprovação de fatura apresentada, conforme procedimentos administrativos municipais (máximo 30 dias úteis após aprovação orçamentária).

18.6 Validade de Propostas: Ofertas de reajuste de preços, alterações de prazos ou mudanças de especificações técnicas somente terão validade se formalizadas via Termo Aditivo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura e vigora conforme especificado em Cláusula 7, podendo ser prorrogada conforme Cláusula 14.

19.2 Qualquer disposição desta Ata que for declarada nula ou inválida por decisão judicial/administrativa não afetará validade das demais disposições, que permanecerão vigentes.

19.3 Glosa de Faturamento: Qualquer inobservância de cláusula desta Ata enseja glosa de faturamento proporcional ao descumprimento. Glosas serão descontadas automaticamente de próxima fatura ou cobradas judicialmente.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

19.4 Notificações: Comunicações oficiais entre partes devem ser formalizadas por escrito (email com confirmação de entrega, correspondência registrada AR, pessoalmente com assinatura) em endereços constantes desta Ata.

19.5 Assinatura Digital: Esta Ata pode ser assinada via plataforma digital segura (certificado digital ICP-Brasil) com mesma validade jurídica de assinatura física em papel.

20. ASSINATURA

Em testemunho do que foi dito, as partes assinam a presente Ata, em 3 (três) vias, na data abaixo, perante 2 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Olindina 10 de dezembro de 2025.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeitura Municipal de Olindina
CONTRATANTE

R. O. DE ANDRADE LTDA,
CNPJ: 18.765.177/0001-44
Rodrigo de Oliveira Andrade
CPF de nº 070.864.165-25

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATA DE REGISTRO Nº 037/2025.

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133, decreto 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2025:**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO Nº 037/2025SRP –
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bombas submersas, motobombas centrifugas, quadros de comando, tubos roscados galvanizados, conexões hidráulicas galvanizadas, tubos de irrigação PVC, conexões PVC, componentes elétricos, inversores de frequência, cordas de poliéster, eletrodos de nível e demais acessórios conforme especificações técnicas precisas, quantidades estimadas e critérios de aceitação detalhados no Termo de Referência. ABERTURA: 09/12/2025 – HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2025 – ADJUDICAÇÃO: 10/12/2025 – DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025 – PRAZO FINAL DO CONTRATO: 10/12/2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADA:

R. O. DE ANDRADE LTDA, inscrito no CNPJ: 18.765.177/0001-44, localizado Rua Antonio de Souza Barreto nº 9976 centro Olindina Bahia. No valor global de R\$ 623.00,00 (Seiscentos e vinte e três mil reais). Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 10 de dezembro de 2025

Jardel Batista dos Santos
Pregoeiro



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial